EB20-D-03.118



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

DIRETRIZ DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE REESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE COMANDO E CONTROLE DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE

1ª Edição
2024

EB20-D-03.118



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

DIRETRIZ DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE REESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE COMANDO E CONTROLE DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE

1ª Edição
2024



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA - EME/C Ex Nº 1.364, DE 2 DE AGOSTO DE 2024

Aprova a Diretriz de Implantação do Projeto de Reestruturação do Sistema de Comando e Controle do Comando Militar do Nordeste.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III, do art. 5º, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 2006, que aprova a Estrutura Regimental do Comando do Exército e art. 3º, incisos III e VII do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB 10-R-01.007), aprovado pela Portaria - C Ex nº 1.780, de 21 de junho de 2022, bem como o que consta nos autos 64535.085729/2024-78, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz de Implantação do Projeto de Reestruturação do Sistema de Comando e Controle do Comando Militar do Nordeste.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os Órgãos de Direção Setorial, o Órgão de Direção Operacional, os órgãos de assistência direta e imediata e o Comando Militar Nordeste adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 2 de setembro de 2024.

General de Exército RICHARD FERNANDEZ NUNES
Chefe do Estado-Maior do Exército

(Publicado no Boletim do Exército nº 32, de 9 de agosto de 2024)

FOLHA DE REGISTRO DE MODIFICAÇÕES (FRM)

NÚMERO DE ORDEM	ATO DE APROVAÇÃO	PÁGINAS AFETADAS	DATA

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Pag
1. FINALIDADE	05
2. REFERÊNCIAS	05
3. OBJETIVOS	06
4. CONCEPÇÃO GERAL..	06
5. ATRIBUIÇÕES	09
6. DADOS TÉCNICOS	11
7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS	11

DIRETRIZ DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE REESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE COMANDO E CONTROLE DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE

1. FINALIDADE

Regular as medidas necessárias à reestruturação do Sistema de Comando e Controle (SC^2) do Comando Militar do Nordeste (CMNE), particularmente nas guarnições de Salvador - BA, Fortaleza - CE e Natal - RN.

2. REFERÊNCIAS

a. Constituição da República Federativa do Brasil, 1988.

b. Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, que dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas.

c. Decreto nº 11.884, de 18 de janeiro de 2024, que dispõe sobre os efetivos do pessoal militar do Exército em serviço ativo para 2024.

d. Portaria nº 1.253 - C Ex, de 5 de dezembro de 2013, que aprova a Concepção de Transformação do Exército e dá outras providências.

e. Portaria n° 1.566 - C Ex, de 28 de julho de 2021, que aprova a Diretriz Estratégica Organizadora do Sistema de Comando e Controle do Exército (EB10-D-01.013).

f. Portaria nº 2.147 - C Ex, de 20 de dezembro de 2023, que aprova a Política Militar Terrestre – Fase 3 do Sistema de Planejamento Estratégico do Exército para o ciclo 2024-2027 (EB10-P-01.016), 1ª edição, 2023.

g. Portaria nº 2.148 - C Ex, de 20 de dezembro de 2023, que aprova a Concepção Estratégica do Exército (Plano) - integrante da Fase 4 do Sistema de Planejamento Estratégico do Exército para o ciclo 2024-2027 (EB10-P-01.017), 1ª edição, 2023.

h. Portaria nº 2.150 - C Ex, de 20 de dezembro de 2023, que aprova a Estratégia Militar Terrestre (Plano) - integrante da Fase 4 do Sistema de Planejamento Estratégico do Exército para o ciclo 2024-2027 (EB10-P-01.018), 1ª edição, 2023.

i. Portaria nº 528 - EME/C Ex, de 21 de setembro de 2021, que aprova a Diretriz Organizadora do Sistema Operacional Militar Terrestre - SISOMT (EB20-D-03.018) e dá outras providências.

j. Portaria n° 704 - EME/C Ex, de 18 de abril 2022, que aprova a Diretriz Organizadora do Sistema de Comando e Controle da Força Terrestre (EB20-D-02.014).

k. Portaria nº 927 - EME/C Ex, de 15 de dezembro de 2022, que aprova o Manual de Fundamentos Doutrina Militar Terrestre (EB20-MF-10.102), 3ª Edição, 2022.

l. Portaria nº 101 - EME, de 1º de agosto de 2007, que aprova as Normas para a Referenciação dos Cargos Militares do Exército Brasileiro.

m. Portaria nº 395 - EME, de 17 de dezembro de 2019, que aprova a Diretriz para a Redução do Efetivo do Exército Brasileiro (EB20-D-01.003).

n. Portaria nº 1.180-EME/C Ex, de 30 de outubro de 2023, que aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB), 3ª Edição, 2023.

o. Portaria n° 008-DEC, de 31 de janeiro de 2019, que aprova as Instruções Reguladoras para a Elaboração, Alteração e Atualização de Planos Diretores de Organização Militar (EB50-IR-03.006).

p. Portaria n° 143 - COTER/CEx, de 9 de dezembro 2021, que aprova a Nota Doutrinária Nr 04/2021 - Sistema de Comando e Controle da Força Terrestre e dá outras providências.

q. Plano Estratégico do Exército 2024-2027.

r. Diretriz do Comandante do Exército 2023-2026.

s. Diretriz de Iniciação do Projeto de Reestruturação do Sistema de Comando e Controle (C^2) do Comando Militar do Nordeste (CMNE), publicada no BI do CMNE Nr 115, de 23 de junho de 2022.

t. Estudos de Viabilidade de Projeto (EVP) da Ativação da 17ª Cia Com e da Criação das Seções de Com das 6ª e 10ª RM, de 24 de abril de 2024, encaminhados ao EME por meio do DIEx Nr 22-AsseGes/CMNE, de 02 de maio de 2024.

3. OBJETIVOS

a. Orientar os trabalhos referentes à reestruturação do Sistema de Comando e Controle (SC^2) do Comando Militar do Nordeste (CMNE), particularmente nas guarnições de Salvador - BA, Fortaleza - CE e Natal - RN.

b. Orientar os trabalhos relativos à criação da 17ª Companhia de Comunicações (17ª Cia Com), com sede em Natal - RN.

c. Orientar os trabalhos relativos à criação das Seções de Comunicações (Seç Com), vinculadas às Companhias de Comando da 6ª e da 10ª Regiões Militares (Cia C/6ª RM e Cia C/10ª RM), com sede em Salvador - BA e Fortaleza - CE, respectivamente.

d. Estabelecer as premissas, condicionantes e quadros de trabalho a serem seguidos para a implementação da criação das estruturas mencionadas.

4. CONCEPÇÃO GERAL

a. Justificativa do projeto

1) O Projeto de Reestruturação do Sistema de Comando e Controle do Comando Militar do Nordeste tem por objetivo proporcionar capacidades de Comando e Controle em todos os G Cmdo e GU no âmbito do CMNE, por meio da racionalização dos meios e da redistribuição dos cargos atualmente existentes.

2) O projeto está inserido no contexto do Objetivo Estratégico do Exército nº 6 – Aperfeiçoar os Sistemas de Informação e de Comando e Controle do Exército (Política Militar Terrestre 2024 e Plano Estratégico do Exército 2024-2027); entretanto, a criação da 17ª Cia Com e das Seç Com vinculadas às 6ª e da 10ª Regiões Militares não foram contempladas como iniciativas estratégicas para este Ciclo Estratégico (2024-2027).

3) Assim, o projeto visa a dotar os Comandos das 6ª e 10ª Regiões Militares de estruturas de Comando e Controle para instalar, explorar, manter e proteger os Sistemas de Comunicações regionais em tempo de paz, assim como os da Força-Tarefa Marechal Cantuária (FTMC-6ª RM) e da Força-Tarefa General Tibúrcio (FTGT-10ª RM), quando ativadas.

4) Além disso, é necessário dotar a 7ª Brigada de Infantaria Motorizada de uma estrutura de Comando e Controle compatível, assim contribuindo para o aumento de sua eficiência operacional, proporcionando melhores condições de projeção de força no âmbito de sua área de responsabilidade, por aproximar a estrutura existente em situação de normalidade em relação à conjuntura de crise ou de conflito armado.

5) O projeto poderá, ainda, desonerar o 4º B Com (Recife-PE) do encargo de apoio de comunicações às FT das Regiões Militares, deixando-o vocacionado, prioritariamente, para o apoio à 7ª DE/CMNE.

6) Finalmente, o projeto poderá contribuir para o desenvolvimento e aperfeiçoamento da doutrina de C^2, Informações e Guerra Cibernética, no ambiente operacional do CMNE.

b. Objetivo do Projeto

Reestruturar e ampliar a capacidade de Comando e Controle do CMNE, dotando-o de estruturas de apoio às operações militares - defesa da pátria, garantia da lei e da ordem, apoio a órgãos governamentais, missões internacionais e outras, proporcionando melhores condições para a aquisição da consciência situacional e a ação de comando.

c. Prioridade do Projeto

O Projeto de Reestruturação do Sistema de Comando e Controle do Comando Militar do Nordeste é de alta prioridade para o CMNE, pois viabilizará o apoio de C^2 para a 6ª RM, 10ª RM e 7ª Bda Inf Mtz, sem que haja a necessidade de acionar o 4º Batalhão de Comunicações, preservando-o, assim, para o apoio de C^2 à 7ª DE e ao CMNE.

d. Orientações para o funcionamento do Projeto

1) Aproveitar os 41 (quarenta e um) cargos do Nu Cia Com da 6ª RM para a criação das Seç Com da 6ª e 10ª RM e da 17ª Cia Com, orgânica da 7ª Bda Inf Mtz.

2) Reduzir a necessidade de apoio do 4º B Com, orgânico da 7ª DE, à 6ª RM, à 10ª RM e à 7ª Bda Inf Mtz.

3) Explorar e manter a grande quantidade de material de comunicações, legado dos Grandes Eventos e de dotação, por pessoal especializado e diretamente vocacionado, nas seções e na Cia a serem criadas.

4) Aproveitar infraestruturas já existentes na 6ª RM, na 10ª RM e na 7ª Bda Inf Mtz.

5) Integrar o Sistema de Comando e Controle do Exército (SisC2).

6) As seções e a SU criadas deverão ter a capacidade de realizar a proteção cibernética dos meios e dos sistemas de comando e controle empregados nas Operações da 7ª Bda Inf Mtz e das FT Marechal Cantuária (6ª RM) e FT General Tibúrcio (10ª RM).

7) As seções e a SU criadas deverão ampliar a consciência situacional do comandante da 7ª Bda Inf Mtz e das 6ª e 10ª RM.

8) Não haverá acréscimo de efetivos sem a devida compensação de cargos.

9) Os recursos para a implantação do projeto ficarão a cargo do Comando Militar do Nordeste.

e. Implantação

1) A criação das Seções de Comunicações da 6ª e da 10ª RM será efetivada por meio de Portarias do EME, que publicarão o novo QC/QCP das Companhias de Comando de suas respectivas Regiões Militares, a quem estarão subordinadas.

2) A 17ª Cia Com/7ª Bda Inf Mtz será criada imediatamente e ativada conforme cronograma do projeto.

3) O Comandante Militar do Nordeste será a Autoridade Patrocinadora (AP).

f. Organização do Projeto

1) Composição da Equipe

a) O Comandante da 7ª Divisão de Exército será o Gerente do Projeto (GP);

b) O Supervisor do Projeto será o E/6 da 7ª Divisão de Exército;

c) Demais integrantes da Equipe:

- Asse Projetos do CMNE;
- Cmt do Nu Cia Com/7ª Bda Inf Mtz; e
- Cmt da 7ª Cia Com.

2) Etapas impostas pelo Escalão Superior

ATIVIDADE/AÇÃO	PRAZO	Rspnl	Obs
Publicação de Portaria de Criação da 17ª Cia Com, subordinada à 7ª Bda Inf Mtz	AGO 24	EME	Portaria EME/C Ex proposta pela 3ª SCh EME
Publicação de portaria atribuindo CODOM à 17ª Cia Com	AGO 24	EME	Portaria EME/C Ex proposta pela 1ª SCh EME
Remessa, ao EME, das propostas de mudança de QC/QCP e de QDM/QDMP da Cia C/6ª RM	OUT 24	CMNE	1ª e 4ª SCh EME
Remessa, ao EME, das propostas de mudança de QC/QCP e de QDM/QDMP da Cia C/7ª Bda Inf Mtz		CMNE	1ª e 4ª SCh EME
Remessa, ao EME, das propostas de QC/QCP e QDM/QDMP da 17ª Cia Com		CMNE	1ª e 4ª SCh EME
Remessa, ao EME, das propostas de QC/QCP e QDM/QDMP da Cia C/10ª RM		CMNE	1ª e 4ª SCh EME
Aprovação do QC/QCP da Cia C/6ª RM e da Cia C/10ª RM	NOV 24	EME	Portaria EME/C Ex proposta pela 1ª SCh EME
Aprovação do QC/QCP da 17ª Cia Com		EME	Portaria EME/C Ex proposta pela 1ª SCh EME
Aprovação do QDM/QDMP da Cia C/6ª RM e da Cia C/10ª RM, com a inclusão das Seç Com	DEZ 24	EME	Portaria EME/C Ex proposta pela 4ª SCh EME
Aprovação do QDM/QDMP da 17ª Cia Com		EME	Portaria EME/C Ex proposta pela 4ª SCh EME
Remessa ao DGP dos Planos de Movimentação de Pessoal	MAR 25	CMNE	-
Nomeação de Comandante da 17ª Cia Com	MAIO 25	DGP	-
Definição do Plano de Redistribuição de SMEM de Com à 17ª Cia Com e às Seç Com / Cia C 6ª e 10ª RM	JUN 25	EME (4ª SCh) CMNE COLOG DCT	Plano a cargo do EME (4ª SCh) em Coor com o CMNE
Distribuição dos SMEM de Com à 17ª Cia Com e às Seç Com / Cia C 6ª e 10ª RM	AGO 25		-
Publicação de Portaria que aprova o Distintivo de Organização Militar e Bandeira-Insígnia da 17ª Cia Com	SET 25	DECEx	Portaria DECEx/CEx
Informação ao EME de que todas as condições foram atendidas para a ativação da 17ª Cia Com (ações anteriores e complementares)	OUT 25	CMNE	-

ATIVIDADE/AÇÃO	PRAZO	Rspnl	Obs
Transferência de pessoal para 17ª Cia Com, Cia C/6ª e Cia C/10ª RM	NOV 25	DGP	-
Publicação da Portaria de Ativação da 17ª Cia Com, a contar de 1º JAN 26		EME	Portaria EME/C Ex proposta pela 3ª SCh EME
Assunção de comando da 17ª Cia Com	JAN 26	7ª Bda Inf Mtz	-
Publicação de portaria desvinculando administrativamente o Nu 17ª Cia Com da Cia C/7ª Bda Inf Mtz		SEF	Mediante solicitação da 17ª Cia Com, via canal de comando
Publicação de Portaria de Reorganização da 7ª Bda Inf Mtz, decorrente da criação e ativação da 17ª Cia Com	MAR 26	EME	Portaria EME/C Ex proposta pela 3ª SCh EME

g. Recursos disponíveis para a execução do Projeto

Recursos a cargo do CMNE.

h. Exclusões

1) O projeto não inclui a ampliação de instalações ou obras de adequação, tendo em vista que deverão ser utilizadas instalações já existentes dos aquartelamentos dos Comandos das Regiões Militares e da 7ª Bda Inf Mtz.

2) O projeto também não inclui a aquisição de material, em virtude de basear-se no aproveitamento de material já existente, incluído o proveniente dos grandes eventos recentemente ocorridos em Salvador, Natal e Fortaleza.

i. Restrições

1) O projeto propõe-se a adequar efetivos, estruturas e material já existentes no CMNE, racionalizando as estruturas de Com e permitindo reestruturar o Sistema de C^2. Além disso, a reestruturação não foi contemplada pelo Plano Estratégico do Exército 2024-2027, e não faz parte do escopo de nenhum dos Programas Estratégicos do Exército, não havendo, desta forma, recursos previstos para sua implantação.

2) Assim, deverá haver um esforço, na implantação do projeto, para a criação e ativação das estruturas previstas dentro das possibilidades de meios e pessoal existentes no CMNE, implementando essas capacidades da melhor forma possível. Eventuais aperfeiçoamentos deverão ser considerados para futuros ciclos de planejamento estratégico do Exército.

5. ATRIBUIÇÕES

a. Estado-Maior do Exército

1) Propor ao Comandante do Exército os atos normativos decorrentes da presente Diretriz.

2) Coordenar as atividades para a operacionalização desta Diretriz.

3) Estudar e aprovar os QCP e QDMP da Cia C/6ª RM e da Cia C/10ª RM, com a inclusão das Seções de Comunicações, e da 17ª Cia Com/7ª Bda Inf Mtz.

4) Realizar as reuniões de coordenação que julgar necessárias.

b. Comando de Operações Terrestres

Atualizar seus planejamentos de preparo e emprego da Força Terrestre, considerando a

criação das Seç Com da 6ª e 10ª Regiões Militares e da 17ª Cia Com/7ª Bda Inf Mtz.

c. Comando Logístico

Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes da presente reestruturação do Sistema de Comando e Controle do Comando Militar do Nordeste.

d. Departamento de Ciência e Tecnologia

Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente reorganização do Sistema de Comando e Controle do Comando Militar do Nordeste.

e. Departamento de Educação e Cultura do Exército

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente reorganização do Sistema de Comando e Controle do Comando Militar do Nordeste.

2) Aprovar Portaria que aprova o Distintivo de Organização Militar e Bandeira-Insígnia, conforme planejamento de atividades descrito nesta Diretriz.

f. Departamento de Engenharia e Construção

Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente reorganização do Sistema de Comando e Controle do Comando Militar do Nordeste.

g. Departamento-Geral do Pessoal

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente Diretriz de Implantação.

2) Proceder à nomeação do Comandante da 17ª Cia Com, conforme planejamento de atividades descrito nesta Diretriz.

3) Proceder à movimentação de pessoal decorrente desta Diretriz, de acordo com a legislação em vigor e os planos de movimentação da Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações.

4) Atualizar as prioridades de recompletamento dos claros, se for o caso.

h. Secretaria de Economia e Finanças

Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente Diretriz de Implantação.

i. Comando Militar do Nordeste

1) Coordenar e acompanhar o desenvolvimento de todas as atividades relativas à reestruturação do Sistema de Comando e Controle do Comando Militar do Nordeste.

2) Propor:

a) ao EME, o QC/QCP e QDM/QDMP da 17ª Cia Com e das Seç Com subordinadas às Companhias de Comando da 6ª e 10ª RM;

b) ao EME, o Plano de Distribuição do SMEM Com para a SU e Seç Com a serem criadas, considerando os meios já existentes e distribuídos no âmbito do CMNE; e

c) ao DGP, o Plano de Movimentação do Pessoal.

3) Remanejar os oficiais e sargentos temporários no âmbito do CMNE, se for o caso, para que não haja o aumento do efetivo teto de militares temporários existentes e, desta forma, atender às eventuais necessidades do Projeto.

j. Gerente do Projeto

1) Elaborar o Plano de Gerenciamento do Projeto de acordo com as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB) e com as

Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Custos do Portfólio, dos Programas e dos Projetos Estratégicos do Exército Brasileiro.

2) Coordenar e controlar todas as atividades referentes ao projeto, inteirando-se mesmo daquelas que serão conduzidas por outros órgãos.

3) Ligar-se tecnicamente ao CCOMGEx para solicitar o apoio quanto ao levantamento de material Cl VII (Com e GE).

4) Prestar contas, periodicamente, à Autoridade Patrocinadora, via canal de comando, por intermédio do Relatório de Situação do Projeto semestral, enviando cópia deste documento para o EME.

6. DADOS TÉCNICOS

a. As ações decorrentes da presente Diretriz poderão ter seus prazos alterados pelo EME, conforme determinação do Comandante do Exército ou por proposta do Gerente do Projeto.

b. Estão autorizadas as ligações necessárias ao desencadeamento das ações referentes à condução do Projeto, entre o Gerente e todos os órgãos envolvidos.

c. Caberá, ainda, aos ODS, ODOp e CMNE:

1) participar, por intermédio de seus representantes, das reuniões de coordenação a serem realizadas pelo EME e/ou Gerente do Projeto;

2) se necessário, propor ao EME alterações em ações programadas; e

3) adotar outras medidas nas respectivas esferas de competência, que facilitem a operacionalização desta Diretriz.

7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Os casos omissos serão decididos pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, ouvido o Comandante Militar do Nordeste.